



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

**LEI Nº 2.260, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza a concessão de Cestas Básicas de Alimentos e Vale Gás para os cooperados da Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Itaporanga – Cooperativa Santa Mônica e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social autorizada a conceder uma Cesta Básica de Alimentos e Vale Gás aos cooperados da Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Itaporanga – Cooperativa Santa Mônica;

**Artigo 2º.** A Cesta Básica de Alimentos deverá ser igual ou similar à Cesta concedida no programa de Benefícios Eventuais, Lei Municipal nº 2.067/2011 de 30/06/2011, e será fornecida mensalmente aos cooperados que regularmente executarem o referido trabalho.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigência, suplementadas se necessária.

**Parágrafo Único.** Para fins de concessão do benefício, caberá a Secretaria Municipal de Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, caberá o atestado de regularidade do trabalho dos Catadores cadastrados.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Carlos do Nute Rodrigues**  
Prefeito Municipal  
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**David Tadeu Rodrigues**  
Secretario Municipal da Administração e Planejamento